



Brasília/DF, 04 de julho de 2023

CONSIDERAÇÕES E ALERTAS SOBRE AS CONSEQUÊNCIAS DA REDUÇÃO DA ALÍQUOTA PATRONAL DO RGPS PARA OS MUNICÍPIOS

O projeto de lei 334/2023 de autoria do Senador Efraim filho, visa em sua propositura original prorrogar o prazo de desoneração da folha de pagamento de 17 setores da economia até 31 de dezembro de 2027 os prazos de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e o caput do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.

Os setores desonerados compreendem: calçados, comunicação/jornalismo, call centers, serviço de tecnologia da informação, serviço de tecnologia de comunicação, confecção/vestuário, construção civil, empresas de construção e obras de infraestrutura, couro, fabricação de veículos e carroçarias, máquinas e equipamentos, proteína animal, têxtil, projeto de circuitos integrados, transporte metro ferroviário de passageiros, transporte rodoviário coletivo e transporte rodoviário de cargas.

A tramitação no Senado Federal recebeu a Emenda nº 4 (substitutivo) do **Senador Angelo Coronel**, com a finalidade estender uma, outra, desoneração aos municípios da federação com coeficientes do FPM inferior inferiores a 4, com a redução na alíquota de contribuição previdenciária.

A Emenda aprovada no Senado Federal visa reduzir a alíquota da contribuição previdenciária de caráter patronal sobre a folha de 20% para 8% aos municípios com populações inferiores a 156.216 habitantes, aqueles que não são contemplados com o FPM Reserva.

Tal medida atingiria mais de 3.000 municípios e mais de 40% da população brasileira.

Este seria um reflexo sobre a desoneração da folha de pessoal dos municípios que passariam a transferir, na mesma proporção, um grande problema para nação, mais especificamente ao INSS que não tem condições mínimas de realizar uma **renúncia de receita de tamanho porte, 60% (sessenta por cento) do valor que arrecada hoje.**



A proposta de emenda não tem nenhum critério técnico, econômico e muito menos atuarial que possa assegurar que 40% da população brasileira possam, de imediato, ser protegida pelo **seguro social nacional**.

Neste mesmo viés, a emenda proposta não traz em seu texto como será complementado o pagamento das receitas que foram suprimidas, de onde virá o recurso para garantir a sustentabilidade previdenciário gerido pelo INSS.

O Ministério da Previdência Social divulgou o resultado do INSS em maio de 2023 com uma arrecadação líquida total de R\$ 47,8; Despesa Líquida total de R\$ 82,4 e um **resultado negativo de – R\$ 34,7** (valores em bilhões)¹.

Ao fazer um comparativo entre o resultado de maio de 2022 e maio de 2023 obteve uma variação negativa de 26,2% (vinte e seis vírgula dois pontos percentuais) negativos.²

O resultado acumulado do INSS demonstra um déficit de R\$ 248.829,2 bilhões.³

O quadro abaixo comprova que os resultados do INSS, ao logo dos anos, a receita não chega perto da despesa com benefícios, resultando sempre um déficit financeiro em relação ao PIB.⁴

¹ Fontes: Fluxo de Caixa do FRGPS, Divisão de Programação Financeira do INSS; Sistema Informar, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. Elaboração: CGEET/DRGPS/SRGPS/MPS. Notas: [1] Valores expressos em regime de caixa. Disponível em <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/resultados-do-rgps/2023/resultado-do-rgps-2023-05-urbano-rural.pdf>. Consulta em 07/07/2023.

² Idem

³ Idem

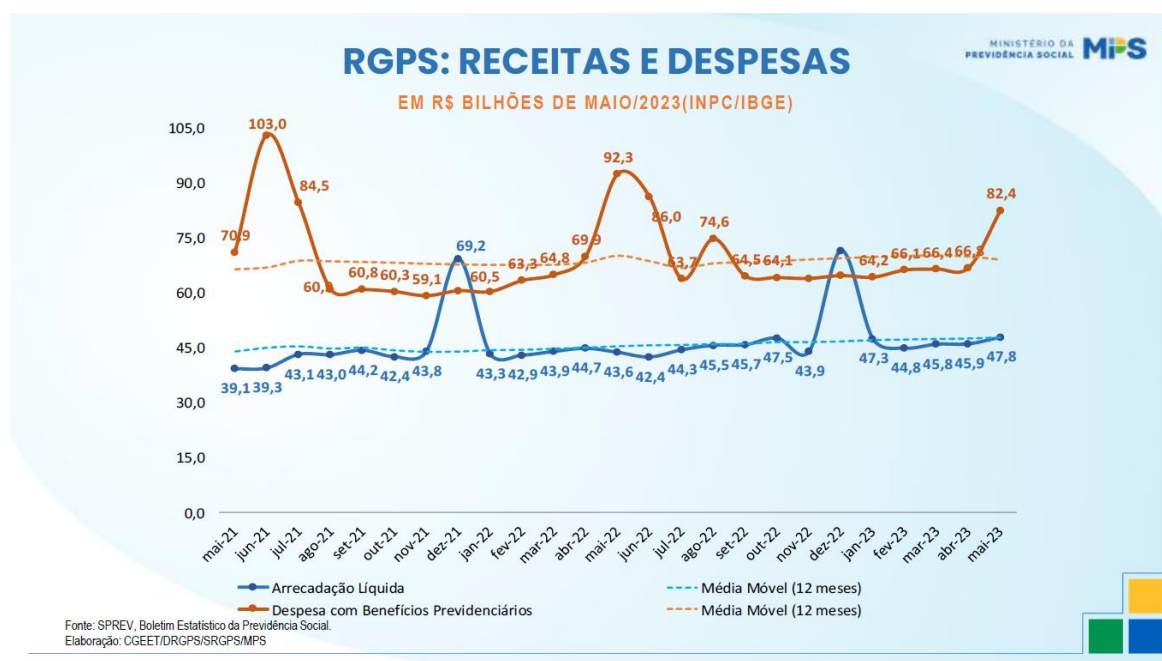
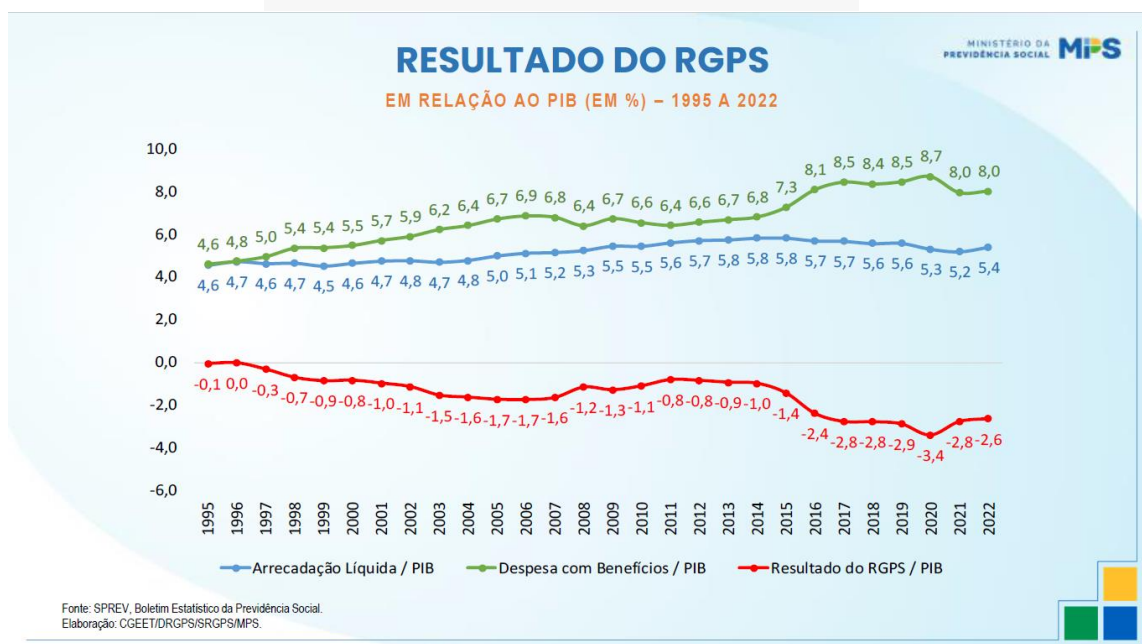
⁴ Fonte: SPREV, Boletim Estatístico da Previdência Social. Elaboração: CGEET/DRGPS/SRGPS/MP. Disponível em <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/resultados-do-rgps/2023/resultado-do-rgps-2023-05-urbano-rural.pdf>. Consulta em 07/07/2023.

S.



ANEPREM

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS



A desoneração proposta na Emenda 04, que reduz a receita do INSS de 8% para 12%, com um decréscimo de 60% mensal na sua arrecadação, com certeza provocará impactos negativos para toda sociedade brasileira, pois configura-se inviável a aprovação de redução de receita previdenciária, de um setor que já é deficitário, para tentar corrigir outros setores da economia, neste caso os entes federados.

Neste mesmo viés, a emenda proposta não traz em seu texto como será complementado

Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios

Sede Executiva- Rua Capivari, nº 76 – Vilar dos Teles, São João de Meriti – RJ – CEP 25.570-001 – eventos.aneprem@gmail.com
Secretaria Administrativa – Rua João Batista Miranda Amaral, 306 – Ed. Ilha Bela – Jardim Camburi – Vitória – ES – CEP 29.090-380
www.aneprem.org.br – aneprem.presidencia@gmail.com – Tel. (81) 98952-4134 e (81) 3641-2456



o pagamento das receitas que foram suprimidas, de onde virá o recurso para garantir a sustentabilidade previdenciário gerido pelo INSS.

Preocupados com o cenário da previdência social nacional, pois envolve de forma direta os RPPS administrados pelos municípios, esta medida poderá trazer uma avalanche desastrosa quanto a manutenção dos pagamentos dos benefícios previdenciários já existentes, além de parecer uma boa opção para os municípios que possuem administração própria da previdência através do RPPS, como uma possível migração de regime.

Considerando os números do INSS nos dias atuais já são deficitários com o percentual de 20% em termos de arrecadação sobre a folha de pagamento, o que se dirá com a redução de 12% sobre este valor? Além do mais, o número de benefícios a pagar deverá aumentar, caso ocorra uma migração do RPPS para o RGPS.

É necessário registrar que a COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA entre os Regimes Previdenciários efetivamente já não ocorre e caso ocorra a migração de regimes, os municípios poderiam entrar em colapso, pois será necessário efetuar o repasse do COMPREV para o INSS pagar os benefícios vindouros.

De acordo com o Boletim Estatístico da Previdência Social (SPREV/ Elaboração: CGEET/DRGPS/SRGPS/MPS Arrecadação) a arrecadação líquida do INSS com o COMPREV é baixo, pois o acumulado dos últimos 12 meses corresponde a R\$ 659,1 bilhões.⁵

⁵ Fonte:SPREV,BoletimEstatísticodaPrevidênciaSocial.Elaboração:CGEET/DRGPS/SRGPS/MP. Disponível em <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/resultados-do-rgps/2023/resultado-do-rgps-2023-05-urbano-rural.pdf>. Consulta em 07/07/2023.



ANEPREM

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE
PREVIDÊNCIA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS



Item	Acumulado (jun/22 a mai/23)
1. Arrecadação Líquida Total	558.372,0
1.1 Urbana	548.903,4
1.2 Rural	8.809,5
1.3 Comprev	659,1
2. Despesa com Benefícios	807.201,1
2.1 Benefícios Previdenciários	762.861,0
2.1.1 Urbano	605.321,4
2.1.2 Rural	157.539,6
2.2 Passivo Judicial	38.120,3
2.2.1 Urbano	29.982,7
2.2.2 Rural	8.137,6
2.3 Comprev	6.219,8
3. Resultado do RGPS (1 - 2)	(248.829,2)
3.1 Urbano (1.1 + 1.3 - 2.1.1 - 2.2.1 - 2.3)	(91.961,5)
3.2 Rural (1.2 - 2.1.2 - 2.2.2)	(156.867,7)

Diante do cenário atual, o volume de repasses para o INSS em virtude da concessão de benefícios pelo Regimes Próprios já se configura baixo, na composição da receita líquida, e caso uma possível migração ocorra, o INSS deverá propor a cobrança em face dos municípios para realizarem o COMPREV de imediato.

Este fato poderá colapsar o sistema previdenciário nacional, pois se no modelo atual, o sistema de compensação tem dificuldades, as possíveis alterações futuras, com uma extinção em massa de RPPS'as, poderia tornar o sistema insustentável em todo país.

Com essas considerações, entendemos que a redução da alíquota patronal de 20% para 8%, sem os devidos estudos atuariais, tem o potencial de provocar um enorme impacto nas contas públicas do país, pois em última análise os possíveis bilhões de reais oriundos dessa retirada de receita do INSS, sairão dos cofres do tesouro nacional, provocando o aumento do desequilíbrio das contas públicas do Governo, sendo rateada por toda sociedade.

Existe ainda o grande potencial de estimular gestores a extinguirem seus RPPS's, sem fazerem os estudos necessários e cumprirem rigorosamente a lei, pois sabemos que a extinção é financeira e atuarialmente inviável, mas a simples comparação do custo da contribuição

Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios

Sede Executiva- Rua Capivari, nº 76 – Vilar dos Teles, São João de Meriti – RJ – CEP 25.570-001 – eventos.aneprem@gmail.com
Secretaria Administrativa – Rua João Batista Miranda Amaral, 306 – Ed. Ilha Bela – Jardim Camburi – Vitória – ES – CEP 29.090-380
www.aneprem.org.br – aneprem.presidencia@gmail.com – Tel. (81) 98952-4134 e (81) 3641-2456



patronal 8% (oito por cento) no RGPS ou continuar com alíquotas que normalmente superam os 28% (vinte e oito por cento) no RPPS, por conta das alíquotas suplementares/aportes, pode estimular dezenas de municípios a fazerem a migração, caso não se tome as devidas providências, causando danos futuros irreversíveis ao erário desses entes e trazendo para o RGPS uma carga bilionária para a qual não foi preparada.

O aparente ganho presente pode levar a uma situação de desequilíbrio fiscal e atingir todos os entes do país, aumentar exponencialmente o déficit do INSS/RGPS, provocar enormes percas para os municípios que façam a bobagem de extinguir seus RPPS's, além de prejudicar irremediavelmente uma enorme quantidade de servidores públicos, que terão imensas percas, pois as regras do RPPS são muito melhores, por isso em nome da ANEPREM vimos fazer esse alerta preventivo, pois estamos diante de um cenário, que pode mudar para pior o sistema previdenciário nacional.

Adilson Carlos Pereira
Presidente da ANEPREM